

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE**  
**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BRASIL)**  
**E**  
**A UNIVERSIDADE DE SAVOIE (FRANÇA)**

Considerando as relações desenvolvidas pelas duas instituições,

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), representada por seu Reitor, o Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto e a Universidade de Savoie, representada por seu Presidente, o Prof. Gilbert Angenieux, manifestam por meio do presente acordo suas intenções de desenvolver laços de cooperação no domínio da pesquisa, da formação, da ação científica e cultural.

## OBJETO

### Artigo 1

A Universidade Federal Rio Grande do Sul e a Universidade de Savoie decidem colaborar no âmbito da pesquisa, do ensino e da formação, assim como na difusão de conhecimentos e da cultura, nas seguintes condições:

- Elaboração e participação em programas de formação;
- Elaboração e participação em programas conjuntos de pesquisa;
- Intercâmbio de professores;
- Intercâmbio de pesquisadores;
- Intercâmbio de estudantes;
- Promoção e participação a todas as formas de intercâmbio capazes de valorizar as instituições e seus profissionais, seja no âmbito de seu funcionamento interno ou aquele relacionado ao seu ambiente econômico, industrial, social ou cultural;
- Possibilidade de dupla e/ou co-diplomação.

## **Artigo 2**

A cooperação poderá abranger o conjunto de modalidades disciplinares comuns às duas instituições, devendo, as atividades da presente cooperação, serem implementadas através de Convênios específicos.

## **Artigo 3**

Os Convênios vinculados ao presente acordo precisarão, conforme os profissionais das universidades e/ou áreas de conhecimento concernentes, os objetivos, conteúdos, recursos humanos envolvidos e as modalidades pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias para execução da cooperação conforme descrito nos artigos 1 e 2. Estes mesmos Convênios apontarão igualmente os procedimentos de acompanhamento e avaliação, assim como sua periodicidade.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **Artigo 4**

Os intercâmbios e outras formas de cooperação previstas neste acordo serão realizados em conformidade à regulamentação existente em cada país.

## **Artigo 5**

Para permitir a realização das cooperações previstas nos artigos 1, 2 e 3 do presente acordo, as duas instituições solicitarão recursos provenientes do âmbito bilateral, e de outra parte, do âmbito multilateral.

## **Artigo 6**

O presente acordo, que sela a vontade de duas instituições de estabelecer uma cooperação durável, é firmado por um período de cinco anos e tem efetivo vigor a partir da sua assinatura. Este poderá ser modificado e para tornar-se efetivo deverá obter o aval das diferentes instâncias de cada universidade (assim como das autoridades nacionais de tutela pela parte francesa). Este poderá ser anulado por escrito por qualquer uma das partes, mediante pré-aviso de seis meses e sem prejuízo às cooperações em andamento. Este é renovável após nova submissão às instâncias de cada universidade parceira (assim como às autoridades nacionais de tutela para a parte francesa).

## Artigo 7

Os eventuais conflitos decorrentes da execução do presente acordo serão resolvidos administrativamente entre as partes.

Em 4 exemplares originais (dois em Francês e dois em Português).

Data 28/04/2010

Data \_\_\_\_\_

**Presidente da Universidade de Savoie**

Royaume de Savoie et par délégation  
le Vice-Président  
chargé des Relations Internationales

  
Eric BRUNAT

Prof. Dr. Gilbert Angenieux



**Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**



Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto



## ACCORD CADRE DE COOPERATION

entre

L'UNIVERSITE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (Brésil)

et

L'UNIVERSITE DE SAVOIE (France)

Se fondant sur les relations engagées par les deux institutions,

L'Université Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), représentée par son Recteur, le Professeur Carlos Alexandre NETTO et l'Université de Savoie, représentée par son Président, le Professeur Gilbert ANGENIEUX, expriment par le présent accord cadre leur intention de développer des liens de coopération dans le domaine de la recherche, de la formation, de l'action scientifique et culturelle.

### OBJET

#### Article 1

L'Université Federal do Rio Grande do Sul et l'Université de Savoie décident de collaborer dans le cadre de la recherche, de l'enseignement et de la formation ainsi que de la diffusion des connaissances et de la culture, sur les bases suivantes :

- élaboration et participation à des programmes de formation,
- élaboration et participation à des programmes conjoints de recherche,
- échanges de professeurs,
- échanges de chercheurs,
- échanges d'étudiants,
- promotion et participation à toutes formes d'échanges susceptibles de valoriser les établissements et leurs personnels, que ce soit dans le cadre de leur fonctionnement interne ou de celui des relations avec leur environnement économique, industriel, social ou culturel,
- possibilité de double et/ou co- diplomation.

## **Article 2**

La coopération pourra porter sur l'ensemble des champs disciplinaires communs aux deux institutions et ces activités seront régies par des conventions spécifiques.

## **Article 3**

Des conventions spécifiques (annexes) au présent accord cadre préciseront, selon les composantes des universités et/ou des domaines disciplinaires concernés, les objectifs, les contenus, les effectifs impliqués et les modalités pédagogiques, administratives et financières de mise en œuvre des bases de coopération décrites à l'article 1 et 2. Ces mêmes conventions spécifiques indiqueront également les procédures de suivi et d'évaluation ainsi que leur périodicité.

## **DISPOSITIONS GENERALES**

## **Article 4**

Les échanges et autres formes de coopération prévus dans cet accord seront effectués conformément à la réglementation existante dans chaque pays.

## **Article 5**

Pour permettre la mise en œuvre des coopérations prévues aux articles 1, 2 et 3 du présent accord, les deux institutions solliciteront l'attribution de moyens relevant d'une part, du domaine bilatéral et d'autre part, du domaine multilatéral.

## **Article 6**

Cet accord est conclu pour une durée de cinq ans et prend effet à la date de sa signature. Il peut être dénoncé par écrit par l'une ou l'autre des deux parties, sous réserve d'un préavis de six mois et sans préjudice pour les coopérations en cours. Il est renouvelable tacitement (après toutefois une nouvelle soumission aux autorités de tutelle).

Le présent accord cadre scelle la volonté des deux institutions de nouer des liens durables de coopération. Il est susceptible d'amendement et devra, pour devenir effectif, obtenir l'aval des différentes instances de chaque université ainsi que des autorités de tutelle.

## Article 7

Les éventuels conflits découlant de l'exécution de cet accord seront résolus à l'amiable entre les parties.

En 4 exemplaires originaux. (2 en Français 2 en Portugais)

Date 28/04/2020

Date \_\_\_\_\_

Le Président de l'Université de Savoie

Pour le Président et par délégation  
le Vice-Président  
chargé des Relations Internationales

  
Eric BRUNAT

Pr. Dr. Gilbert ANGENIEUX



Le Président de l'Université Federal do Rio Grande do Sul



Pr. Dr. Carlos Alexandre NETTO

